



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2013/2016

LEI Nº 270 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data

Campo Limpo de Goiás, 25/04/14

~~Autoriza aquisição onerosa de Gleba de Terras que especifica~~ ^{Serviço de Expediente} ~~de~~ outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir de forma onerosa, uma gleba de terras pertencente a **JOSÉ MARCOS DIAS - MARCOS TUR**, empresa individual, **26,02%** (vinte e seis inteiros zero dois por cento), referentes à área de **06,2152 ha, ou 01 alqueire, 22 litros e 442m²** da Fazenda João Leite e Conceição, Município de Campo Limpo de Goiás, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PI de coordenadas N 8.196.288,149 m e E 705.140,363 m, situado a margem esquerda do córrego JURUBATUBA na divisa com o PAGAMENTO DE Nº 03 - Wendell Pereira Duarte, deste segue com azimute de 292°12'53" e distância de 202,16 m, confrontando neste trecho com o PAGAMENTO DE Nº 03 - Wendell Pereira Duarte até o vértice P2, de coordenadas **N 8.196.364,595 m e E 704.953,195 m**; deste segue com azimute de 220°H'32" e distância de 138,48 m, neste trecho AINDA NA MESMA confrontação do PAGAMENTO DE Nº 03 - Wendell Pereira Duarte até o vértice **P3**, cravado junto da rodovia ESTADUAL GO-330 e de coordenadas N 8.196.258,812 m e E 704.863,826 m deste, segue com azimute 312°01'48" e distância de 63,66 m, confrontando neste trecho com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA GO-330 até o vértice **M5**, de coordenadas N 8.196.301,433 m e E 704.816,540 m; deste segue com azimute de 334°19'19" e distância de 26,07 m, confrontando neste trecho pela MESMA confrontação até o vértice **M6**, cravado junto da margem da pista de rolamento da AVENIDA ARMINDA SILVEIRA - perímetro urbano do município de CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO e de coordenadas N 8.196.324,928 m e E **704.805,244 m**; deste segue com azimute de 343°46'29" e distância de 82,66 m, confrontando neste trecho pela MESMA confrontação até o vértice M7, de coordenadas **N 8.196.404,298 m e E 704.782,147 m**; deste segue com azimute de 344°41'55" e distância de 81,42 m, confrontando neste trecho pela mesma confrontação até o vértice **M8**, de coordenadas N 8.196.482,828 m e E 704.760,662 m; cravado junto da margem esquerda do córrego JURUBATUBA, na passagem (ponte); deste, segue pelas curvas do referido córrego acima, e com quem confronta até o vértice P ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51 WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: Os azimutes são verdadeiros (Norte Geográfico". Anápolis, 26 de fevereiro de 2014. André Luiz de Souza Guedes CREA 9.913/D 15ª Região".

Art. 2º - O valor do imóvel descrito no artigo anterior corresponde a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2013/2016

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão financiados com o superávit financeiro obtido no exercício de 2013.

Art. 4º - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo, verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 25 de abril de 2014.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal